

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPEG Nº 24/2022: SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propeg), atendendo ao disposto na Portaria Capes nº 73/2022, à Portaria Capes nº 76/2010, e à Instrução Normativa Propeg nº 03/2022, torna pública a Seleção para Concessão de Bolsas de Mestrado e de Doutorado para o incentivo à permanência em Programas de Pós-Graduação desta Ifes.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- **1.1.** A Seleção para Concessão de Bolsas de Mestrado e de Doutorado tem por objetivo e enfoque, incentivar e atender estudantes devidamente matriculados nos programas de pós-graduação nesta Instituição Federal de Ensino Superior que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, devidamente comprovada, nos termos deste Edital.
- **1.2.** Os recursos para a presente concessão têm origem na cota de bolsas de estudo e/ou auxílios advindos do Programa Demanda Social, promovido pela Capes, concedidos à Propeg/Ufac, para atendimento a estudantes que se enquadrem no perfil descrito no item 1.1 deste Edital.
- **1.3.** As cotas implementadas são de gerenciamento da Propeg, de modo que retornarão para o banco de cotas de bolsas Capes destinados a esta Pró-Reitoria sempre que houver finalização do período de recebimento e/ou qualquer forma de interrupção/suspensão de bolsa, e, quando devolvidas, serão destinadas ao atendimento de novas demandas, conforme cada caso.
- **1.4.** As bolsas disponibilizadas por meio do presente Edital são provenientes da Capes, e seguem as regras daquela agência de fomento.

2. DAS BOLSAS, CONCESSÃO, REVOGAÇÃO E DEVOLUÇÃO

- **2.1.** Serão concedidas, nos termos deste Edital, 07 (sete) bolsas de Mestrado e 06 (seis) bolsas de Doutorado, destinadas a estudantes devidamente matriculados em programas de pós-graduação desta Ifes.
- **2.2.** O valor da bolsa de Mestrado será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, desde que, cumprido o previsto no item 2.4;
- **2.3.** O valor da bolsa de Doutorado será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, com duração até 48 (quarenta e oito) meses, desde que, cumprido o previsto no item 2.4;
- **2.4.** O bolsista terá que apresentar relatório semestral, assinado pelo orientador e homologado pela Coordenação do Curso, sendo a apresentação e aprovação do mesmo condição para a permanência da respectiva bolsa;
- **2.5.** As bolsas possuem caráter de apoio financeiro às condições de vulnerabilidade social, e não configuram qualquer vínculo empregatício.
 - **2.5.1.** Em caso de o estudante possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das suas atividades profissionais e sem a percepção de vencimentos.
- **2.6.** Nos programas de pós-graduação que ofertam Mestrado e Doutorado, será vedada a participação de estudantes de Mestrado neste certame, nos termos da Instrução Normativa Propeg n° 03/2022. Disponível em: (https://www.ufac.br/site/ufac/propeg/regulamentacao/in-propeg-03_2022-cotas-bolsas-capes-da-propeg-vf.pdf/view).
- **2.7.** Será revogada a concessão da bolsa Capes, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios percebidos, para os seguintes casos:
 - **2.7.1.** Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra agência;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- **2.7.2.** Se praticada qualquer fraude pelo bolsista sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- **2.7.3.** Se apurada omissão na informação sobre percepção de remuneração, quando exigida.
- **2.8.** A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição dos valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave, devidamente comprovados.
- **2.8.1.** A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada da Capes, em despacho fundamentado.

3. DAS INSCRIÇÕES, REQUISITOS E SELEÇÃO

- **3.1.** As bolsas objeto deste Edital destinam-se a estudantes regularmente matriculados em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado ou Doutorado acadêmicos da Universidade Federal do Acre (Ufac), que atendam aos seguintes requisitos:
 - **3.1.1.** Estudantes de programas de pós-graduação com os seguintes temas estratégicos: Cultura e Sociedade; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Desenvolvimento Regional;
 - **3.1.2.** Estudantes de programas de pós-graduação que não possuam, à sua disposição, bolsas ociosas provenientes do Programa Demanda Social junto ao Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) até a data da publicação deste Edital;
 - **3.1.3.** Estudantes que atendam aos requisitos dispostos na Instrução Normativa Propeg nº 03/2022, bem como à Portaria Capes nº 73/2022;
- **3.2.** No ato da inscrição, a ser requerida exclusivamente por estudante devidamente matriculado em programa de pós-graduação *stricto sensu* nível de Mestrado e Doutorado acadêmicos desta Ifes, deverá preencher e/ou apresentar os seguintes documentos e informações:
 - **3.2.1.** Formulário de Inscrição online, contendo, entre outras informações, nome completo, RG, CPF, nível da atividade acadêmica (Mestrado ou Doutorado) e e-mail institucional;
 - **3.2.2.** Formulário Socioeconômico online, contendo os dados solicitados e devidamente comprovados;
 - **3.2.3.** Currículo Lattes atualizado (em formato PDF), com as informações ali constantes devidamente comprovadas.
 - **3.2.3.1.** Cada artigo terá valor de 1,0 (um) ponto, a ser acrescido à pontuação final da planilha prevista no Anexo II deste Edital;
 - **3.2.3.2.** Cada atividade extra terá o valor de 0,5 (meio) ponto, a ser acrescido à pontuação final da planilha prevista no Anexo II deste Edital;
 - **3.2.3.3.** O limite para a somatória de pontuação obtida por produções constantes no Currículo Lattes será de, no máximo, 20,0 (vinte) pontos.
- **3.2.4.** Declaração assinada pelo estudante e coordenador(a) do PPG, indicando a qual tema estratégico a pesquisa do discente está vinculada, conforme o art. 4º da Instrução Normativa Propeg nº 03/2022. Modelo da declaração: Anexo III.
- **3.3.** O perfil socioeconômico será avaliado com base nos dados sociais declarados e comprovados pelo candidato, atendendo ao princípio da equidade.
- **3.4.** Entende-se por vulnerabilidade e prioridade socioeconômica as demandas de estudantes cuja permanência no curso dependa dos recursos providos pela bolsa objeto deste Edital.
- **3.5.** A pontuação será elaborada a partir da somatória, que considerará as demandas socioeconômicas, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e a atividade discente qualificada.
- **3.6.** O resultados e lista classificatória serão publicados no link "Editais" do sítio oficial da Ufac (http://www2.ufac.br/editais), conforme Cronograma deste Edital (Anexo I).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

4. DO REQUERIMENTO DA BOLSA

- **4.1.** A inscrição, a aprovação e seleção do candidato no Processo Seletivo não garantem a efetivação da bolsa pleiteada, que deverá ser requerida nos termos e Cronograma deste Edital.
- **4.2.** No processo de concessão de bolsa caberá à Coordenação do respectivo Programa de Pós-Graduação, efetuar o cadastramento do discente na plataforma sucupira, dar ciência e validar o Termo de Compromisso do aluno e nos relatórios semestrais.
- **4.3.** A Propeg, encaminhará através de processo, aos Programas de Pós-Graduação, os nomes dos respectivos bolsistas aptos a receberem a bolsa, para ciência e os devidos tramites administrativos.
- **4.4.** O requerimento da bolsa, pelo candidato selecionado, deverá ser dirigido à Comissão de Seleção da Propeg, onde será instruído em processo administrativo, e deverá conter os seguintes documentos:
 - **4.4.1.** Requerimento de bolsa, devidamente preenchido e assinado
 - **4.4.2.** Documentação pessoal do estudante;
 - **4.4.3.** Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo coordenador e pelo estudante;
 - **4.4.4.** Declaração de que não possui vínculo empregatício;

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1.** Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato estará automaticamente reconhecendo e aceitando as normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar o desconhecimento.
- **5.2.** A Universidade Federal do Acre não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, bem como por problemas técnicos no ato da inscrição, seja por inserção de arquivos em formatos não aceitos, por erros no preenchimento de formulários online, mas caberá ao estudante a devida cautela quanto a prazos de inscrição e conferência de documentos.
- **5.3.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **5.4.** Os procedimentos para homologação de bolsas Propeg em favor dos indicados junto ao SCBA dependem:
 - **5.4.1.** Da disponibilidade de cotas Propeg no SCBA, de competência exclusiva da Capes;
- **5.4.2.** Dos prazos para registro de dados dos beneficiários indicados neste Processo Seletivo junto ao SCBA, definidos exclusivamente da Capes;
- **5.5.** Os documentos necessários para realização de registro de concessão de bolsa dos beneficiários são determinados exclusivamente pela Capes.
- **5.6.** O prazo de concessão de bolsas deste Edital foi definido pela Capes através da Portaria nº 73/2022, e em caso de modificação o PPG será formalmente notificado sobre tal alteração.
- **5.7.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Seleção e pela Propeg.
- **5.8.** E-mail para contato: editais.propeg@ufac.br. Atendimento das 08h às 17h.

Rio Branco/Acre, 22 de agosto de 2022.

MARGARIDA LIMA CARVALHO

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação

EDITAL PROPEG Nº 24/2022:

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Local	Atividade	
22/08/2022	-	http://www2.ufac.br/editais/propeg	Publicação do Edital	
23/08 a 09/09/2022	Até às 23h59min (horário local)	Formulário de Inscrição Formulário Socioeconômico	Inscrição no Processo Seletivo Preenchimento do formulário socioeconômico (exclusivamente via formulário)	
14/09/2022	-	http://www2.ufac.br/editais/propeg	Resultado Preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	
15 a 16/09/2022	Até às 23h59min (horário local)	Link do formulário: A ser publicado junto com o Resultado Preliminar das inscrições	Prazo para interposição de recurso das Inscrições	
20/09/2022	-	http://www2.ufac.br/editais/propeg	Resultado Final das Inscrições	
21 a 26/09/2022	-	Atividade interna da Comissão de Seleção	Análise do Questionário Socioeconômico Análise do Currículo Lattes e das atividades discente qualificada.	
27/09/2022	-	http://www2.ufac.br/editais/propeg	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	
28/09/2022	Até às 23h59min (horário local)	Link do formulário: A ser publicado junto com o Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Prazo para interposição de recurso do Resultado Preliminar do Processo Seletivo	
30/09/2022	-	http://www2.ufac.br/editais/propeg	Resultado Final do Processo Seletivo	

EDITAL PROPEG Nº 24/2022:

ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DISCENTE QUALIFICADA

Item	Pontuação
Atividade discente qualificada (trabalhos científicos publicados)	1,0 (cada)
Outras atividades realizadas (na universidade ou representando-a)	0,5 (cada)

Pontuação máxima a ser atingida 20 pontos

EDITAL PROPEG Nº 24/2022:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos		n possa interessar que	
neste curso, sob matricula nº		, que su	a pesquisa,
intitulada:			
dentro do seguinte tema estrégico	, conforme abaixo:		
() Cultura e Sociedade;			
() Educação;			
() Meio Ambiente;			
() Saúde;			
() Tecnologia			
() Desenvolvimento Regional;			
Sem mais,			
	Rio Branco-Acre,	de	de 2022
Nome e Assinatura Estudante		Nome e Ass Coorden	